

PDL 021/2025

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do vereador Jean Carlos que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Anapolina ao Senhor JOAQUIM AQUINO BATISTA e dá outras providências”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de cidadania é prática corrente nos Municípios e geralmente possui o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa destes entes federativos (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988). Passa-se, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica da Cidade estabelece, em seu art. 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que

Página 1 de 2



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

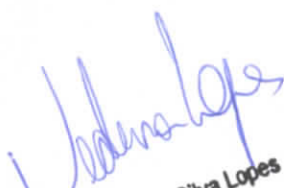
Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do art. 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis, 06 de fevereiro de 2025.


Wederson C. da Silva Lopes
Vereador

Vereador(a) Relator(a)

Adenilton Coelho de Souza
Vereador


Ananias José de O. Júnior
Vereador


Jean Carlos Ribello
Vereador

Encaminhe-se à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia

em 06 de fevereiro de 2025

Presidente

Página 2 de 2



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br